

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1. Prestação de serviço de confecção de medalhas com fita, estojo, certificado, envelope e sinete através de dispensa eletrônica, destinadas à Secretaria da Cultura do Estado do Paraná, para o reconhecimento de Mérito cultural das pessoas físicas e jurídicas que tenham contribuído com a prestação de serviços que geraram algum tipo de desenvolvimento na área cultural, conforme especificações estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Medalha personalizada circular de 80 mm de diâmetro fundida em liga metálica ZAMAK, tratamento de impurezas com banhos desengraxantes e acabamento por meio de banho eletrolítico com recobrimento galvânico e banho flash de ouro 1000, diluído no substrato de ZAMAK com acabamento de cor dourada brilhante. Ouro velho não é considerado. Parte frontal com alto relevo e verso com personalização em alto relevo e nivelamento côncavo. Utilização de áreas jateadas. Base com espessura de 4mm e detalhes em alto relevo de 2mm, totalizando uma espessura de 6mm. Passador de fita na parte superior em formato de trapézio com largura de 20mm. – conforme anexo.  MODELO DO DESIGN EM ANEXO	Unitário	101 (Cento e uma) Unidades	R\$ 138,00	R\$ 13.938,00

02	Fita de Gorgurão de Seda na cor azul marinho, com 800 mm corridos (400mm quando dobrada ao meio e unida), 30 mm de largura. Corte em formato trapézio para encaixe no passador de fita da medalha, base inferior de 20mm.  MODELO DO DESIGN EM ANEXO	Unitário	101 (Cento e uma) Unidades	R\$ 25,90	R\$ 2.615,90
03	Estojo de Medalha: caixa em veludo (interno e externo) azul marinho, com tampa abaulada; Tamanho de 150 mm de largura x 180 mm de altura x 40 mm de profundidade; Dobradiça em asa invisível, acabamento de cetim azul marinho; Acolchoado em veludo azul marinho escuro móvel (para acomodar a medalha e ocultar a fita na parte inferior); Base antiderrapante (opcional); Fecho com um ímã invisível; Brasão do Estado do Paraná em Hot Stamping dourado, na parte interna da tampa. MODELO DO DESIGN EM ANEXO	Unitário	101 (Cento e uma) Unidades	R\$ 65,00	R\$ 6.565,00

Valor total máximo do Lote 1: R\$ 23.118,90 (vinte e três mil cento e dezoito reais e noventa centavos)

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Envelope personalizado Tamanho para papel B4 (257 x 364 mm); Papel Color Plus Metal Marajo 180gr. Detalhes em Hot Stamping dourado;	Unitário	100 (CEM) unidades	R\$ 18,90	R\$ 1.890,00
02	Certificado/Diploma em Papel Vergê 300g; Tamanho B4 (257 x 364 mm); Impressão digital 4x0; Detalhes em Hot Stamping dourado. MODELO DO DESIGN EM ANEXO *Será impresso e entregue mediante demanda da SEEC ao longo da validade do contrato.	Unitário	100 (CEM) unidades	R\$ 42,90	R\$ 4.290,00

Valor total máximo do Lote 2: R\$ 6.180,00

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Sinete circular personalizado com o brasão do Estado do Paraná de 40mm de diâmetro. MODELO DO DESIGN EM ANEXO	Unitário	01 (Uma) Unidade	R\$ 200,00	R\$ 200,00
02	Molde circular em metal de 45mm para delimitar lacre de cera.	Unitário	01 (Uma) Unidade	R\$ 45,57	R\$ 45,57
03	Aquecedor de cera elétrico bivolt.	Unitário	01 (Uma) Unidade	R\$ 203,23	R\$ 203,23

04	Colher dosadora para cera de lacre. Entre 4,5 a 5,0 cm de diâmetro a colher. Comprimento total entre 14 a 16 cm.	Unitário	01 (Uma) Unidade	R\$ 97,80	R\$ 97,80
05	Cera dourada para lacre	Kilo	3 (três) Kilos	R\$ 1.062,00	R\$ 3188,00
Valor total máximo do Lote 3: R\$ 3.734,60					
* Arte definida e finalizada, arquivo fechado de modelagem 3D em formato .stl e .obj ** Verificar anexo de prototipagem 3D para melhor visualização; *** A contratada do Lote 1 deverá enviar uma das unidades previstas de cada item (medalha com a fita e o estojo) anteriormente para prévia aprovação antes da produção em série do restante da quantidade. **** Todos os itens serão entregues em remessa única, exceto o certificado (item 2 do Lote 2).					
			Valor total máximo da contratação: R\$ 33.033,50 (trinta e três mil e trinta e três reais e cinquenta centavos)		

1.1.2 Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.1.3 A presente contratação adotará como regime de execução a **empreitada por preço global**.

1.1.4 O prazo de vigência do contrato é de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por interesse das partes com base nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021.

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

LOTE 1:

1.2.1 (ITEM 1) – A medalha personalizada deverá observar as seguintes especificações técnicas:

- Medalha personalizada circular de 80 mm de diâmetro fundida em liga metálica ZAMAK, tratamento de impurezas com banhos desengraxantes e acabamento por meio de banho eletrolítico com recobrimento galvânico e banho flash de ouro 1000, diluído no substrato de ZAMAK com acabamento de cor dourada brilhante. Ouro velho não é considerado;
- Parte frontal com alto relevo e verso com personalização em alto relevo e nivelamento côncavo. Utilização de áreas jateadas;
- Base com espessura de 4mm e detalhes em alto relevo de 2mm, totalizando uma espessura de 6mm;
- Passador de fita na parte superior em formato de trapézio com largura de 20mm. – conforme anexo;
- Observar o modelo do design que está em anexo.

1.2.2 (ITEM 2) - A fita para a medalha deverá observar as seguintes especificações técnicas:

- Fita de Gorgurão de Seda na cor azul marinho, com 800 mm corridos (400mm quando dobrada ao meio e unida), 30 mm de largura;
- Corte em formato trapézio para encaixe no passador de fita da medalha, base inferior de 20mm;
- Observar o modelo do design que está em anexo.

1.2.3 (ITEM 3) - O estojo de medalha deverá observar as seguintes especificações técnicas:

- caixa em veludo (interno e externo) azul marinho, com tampa abaulada;

- b) Tamanho de 150 mm de largura x 180 mm de altura x 40 mm de profundidade;
- c) Dobradiça em asa invisível, acabamento de cetim azul marinho;
- d) Acolchoado em veludo azul marinho escuro móvel (para acomodar a medalha e ocultar a fita na parte inferior);
- e) Base antiderrapante (opcional);
- f) Fecho com ímã invisível;
- g) Brasão do Estado do Paraná em Hot Stamping dourado, na parte interna da tampa;
- h) Observar o modelo do design que está em anexo.

LOTE 02:

1.2.4 (ITEM 1) - O envelope deverá observar as seguintes especificações técnicas:

- a) Tamanho para papel B4 (257 x 364 mm);
- b) Papel Color Plus Metal Marajo 180gr;
- c) Detalhes em Hot Stamping dourado;
- e) Observar o modelo do design que está em anexo.

1.2.5 (ITEM 2) - O certificado deverá observar as seguintes especificações técnicas:

- a) Papel Vergê 300g;
- b) Tamanho B4 (257 x 364 mm);
- c) Impressão digital 4x0;
- d) Detalhes em Hot Stamping dourado;
- e) Será impresso e entregue mediante demanda da SEEC ao longo da validade do contrato;
- f) Observar o modelo do design que está em anexo.

LOTE 03:

1.2.6 (ITEM 1) - O sinete deverá observar as seguintes especificações técnicas:

- a) Circular;
- b) 40mm de diâmetro;
- c) Personalizado com o brasão do Estado do Paraná;
- d) Observar o modelo do design que está em anexo.

1.2.7 (ITEM 2) - O molde deverá observar as seguintes especificações técnicas:

- a) Circular;
- b) 45mm de diâmetro;
- c) Em metal.

1.2.8 (ITEM 3) - O aquecedor de cera elétrico deverá observar as seguintes especificações técnicas:

- a) Bivolt.

1.2.9 (ITEM 4) - A colher deverá observar as seguintes especificações técnicas:

- a) A colher dosadora é coringa na produção de lacres e selos artesanais. Ela pode ser usada tanto para dosar a quantidade de cera, como recipiente para derreter a cera;
- b) Deve conter o bico dosador;

- c) Entre 4,5 a 5,0 cm de diâmetro a colher;
- d) Comprimento total entre 14 a 16 cm.

1.2.10 (ITEM 5) - A cera para lacre deve observar as seguintes especificações técnicas:

- a) Pode ser em qualquer formato;
- b) Peso total de 3 kilos;
- c) Cor dourada ou cor ouro (A contratada deve enviar foto da cor para prévia aprovação).

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1 Catálogo Eletrônico de Materiais e Serviços do Estado do Paraná (e-CAT) ainda não foi implantado na integralidade pela Secretaria de Estado da Administração e da Previdência. Deste modo, não foi possível utilizar o catálogo eletrônico de padronização na presente contratação. Porém, esclarece-se que as descrições utilizadas no presente Termo de Referência foram elaboradas pelos profissionais técnicos competentes da área demandante, os quais atestam que as especificações técnicas do(s) objeto(s) são aquelas estritamente necessárias para a aferição da adequação do objeto ao fim a que se destina, não havendo exigências desprovidas de razoabilidade.

1.4 DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

1.4.1 O serviço terá início em 3 (três) dias a contar da assinatura do contrato.

1.4.2 A CONTRATADA deverá atender o design contido em anexo ao executar o serviço. Caso alguma especificação técnica não possa ser atendida integralmente deverá entrar em contato com a CONTRATANTE para aprovação dos ajustes necessários.

1.4.3 O CONTRATADO poderá entrar em contato com o demandante por meio do e-mail comunicacao@seec.pr.gov.br ou pelo telefone (41)3321-4810.

1.4.2 O endereço de entrega será na **Secretaria de Cultura do Paraná (SEEC), Rua Ébano Pereira, 240 - Centro, Curitiba/PR, CEP 80.410-240**, durante seu horário de funcionamento, das 8:00 às 12:00 ou das 13:30 às 18:00 horas.

1.4.3 A CONTRATADA terá o prazo de **45 (quarenta e cinco) dias** para entregar os itens constantes no **LOTE 1**.

1.4.4 A(s) CONTRATADA(s) terá(ão) o prazo de **20 (vinte) dias** para entregar o **ITEM 1** do **LOTE 2**, e os itens constantes no **LOTE 03**.

1.4.5 O **ITEM 2** do **LOTE 2** será produzido e enviado apenas mediante demanda, respeitando o limite de 100 (cem) unidades ao longo da vigência contratual, conforme a SEEC realizar as suas premiações.

1.4.6 A CONTRATADA será responsável por todo o material necessário para a execução do serviço.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Atualmente, o Estado do Paraná, por meio do Decreto 7385, de 20 de setembro de 2024, instituiu a Medalha do Mérito Cultural, com o objetivo de agradecer e reconhecer programas, projetos e eventos culturais, bem como pessoas físicas e jurídicas que tenham contribuído significativamente para o desenvolvimento da sociedade na área cultural. A criação desta honraria visa não apenas valorizar iniciativas culturais que enriquecem o patrimônio imaterial do estado, mas também fortalecer o reconhecimento público de personalidades e organizações, civis e militares, brasileiras ou estrangeiras, que colaboraram de forma relevante com a Secretaria de Estado da Cultura (SEEC).

2.2 A concessão da Medalha do Mérito Cultural destaca aqueles que têm apoiado a SEEC no cumprimento de sua missão de promover e preservar a cultura paranaense em formato de homenagem para com seus esforços e objetivos em comum: o fomento da cultura. Com isso, a aquisição da medalha torna-se indispensável, uma vez que materializa esse reconhecimento, simbolizando a gratidão e o apreço do Estado por tais contribuições.

2.3 A entrega desta honraria promove a valorização e a divulgação de ações culturais exemplares, incentivando novos projetos e parcerias que potencializam o desenvolvimento cultural do Paraná. A Medalha

do Mérito Cultural é uma forma de estimular a continuidade e a ampliação dos esforços em prol da cultura, garantindo que os serviços prestados nesse âmbito continuem a impactar positivamente a sociedade.

2.4 A Institucionalização dessa medalha está alinhada à necessidade de homenagear personalidades e entidades que, por meio de suas ações e apoio à SEEC, desempenham um papel essencial na promoção de uma cultura acessível, inclusiva e diversificada, contribuindo para o fortalecimento da identidade cultural do Estado do Paraná.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A aquisição das medalhas do Mérito Cultural tem por finalidade atender as necessidades básicas para a plena execução e desenvolvimento das atividades de reconhecimento e valorização das ações culturais no Estado do Paraná. A Medalha do Mérito Cultural e seus acessórios, conforme demonstrado nas **especificações em anexo**, simboliza o reconhecimento formal de programas, projetos, eventos culturais e personalidades que contribuíram de maneira significativa para a área cultural, representando uma peça essencial na política de valorização e incentivo às atividades culturais promovidas pela Secretaria da Cultura do Paraná (SEEC). A escolha pela aquisição das medalhas segue critérios de padronização e de representatividade, assegurando que a homenagem seja conferida com um acessório de alta qualidade, condizente com a importância da contribuição dos agraciados. Além disso, a Medalha do Mérito Cultural e seu certificado destacam-se como um elemento simbólico que fomenta o incentivo a novos projetos e colaborações, fortalecendo o setor cultural do estado. A instituição dessa honraria traz benefícios ao promover o alinhamento dos padrões de qualidade entre os acessórios utilizados nas solenidades da SEEC e nas suas ações de valorização cultural. Optar pela aquisição assegura que a Secretaria da Cultura possa realizar as homenagens de maneira eficaz, evitando retrabalhos ou a utilização de acessórios que não atendam ao alto nível esperado em cerimônias oficiais, garantindo também o cumprimento do Decreto 7385, de 20 de setembro de 2024, que regulamenta a concessão da Medalha do Mérito Cultural.

4 PESQUISA DE PREÇOS

4.1 A dispensa eletrônica será realizada com cotações concomitantes. Porém, para a formação estimada do valor máximo foi realizada ampla pesquisa de preços, em conformidade com o artigo 296 e 368, IV do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, obtendo o preço de **R\$ 33.033,50 (trinta e três mil e trinta e três reais e cinquenta centavos)** como valor máximo para a dispensa de licitação.

5 PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 A licitação deve propiciar à Administração Pública a contratação mais vantajosa, de forma que o art. 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 determina a divisão do objeto em tantas parcelas quanto técnica e economicamente viável, o que amplia a competição, conquanto, de toda sorte, que essa escolha possa resultar maior economicidade (no mesmo sentido, vide orientação do Tribunal de Contas da União, Súmula 247). Portanto, na presente dispensa de licitação, chegou-se à conclusão de que será mais vantajosa a divisão em 3 (três) lotes, levando em conta as características do objeto. O Lote 1 será composto pela medalha com respectiva fita e estojo que deverão se encaixar e ornar entre si, conforme apresentação do design em anexo. Já o Lote 2 será composto pelo certificado e envelope que devem ser confeccionados pela mesma fornecedora para atender suas características uniformemente mantendo o padrão e encaixe. Por fim, os itens do Lote 3 estão unidos por serem usualmente vendidos no mercado pelo mesmo fornecedor.

6 SUSTENTABILIDADE

6.1. A aquisição das medalhas do Mérito Cultural, assim como todo o processo que envolve a sua produção e entrega, também segue princípios de sustentabilidade, alinhada aos conceitos presentes no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. O reconhecimento de personalidades e iniciativas culturais não precisa comprometer os valores de preservação ambiental.

6.2. Sendo assim, a empresa contratada deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade:

- a) A otimização de recursos materiais;
- b) A redução de desperdícios materiais, energia e água por parte de seus profissionais no desempenho das atividades diárias;

c) Destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades diárias.

6.3. Constituem diretrizes de sustentabilidade ambiental, entre outras:

- a) menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- b) preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- c) maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- d) maior geração de empregos, preferencialmente com mão-de-obra local;
- e) uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e
- f) origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos serviços.

7 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Nos termos dos artigos 47 e 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, a contratação será exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, exceto quando não houver três fornecedores ou representar prejuízo para a administração ou não for vantajoso para o conjunto ou complexo do objeto a ser contratado nos termos do artigo 49 e seguintes da Lei Complementar nº 123/2006.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMO COMUNS

8.1 Trata-se de serviço comum, conforme estabelece o inciso I do art. 392 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

8.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 10.086, de 2022, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 414 do citado decreto, cuja execução indireta é vedada.

8.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados do contratado e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

9 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1 Atender todas as especificações técnicas do item 1.2.

9.2 Respeitar todos os prazos estabelecidos no termo de referência e avisar com antecedência em caso de necessidade de prorrogação que será analisada pelo gestor e fiscal do contrato.

9.3 Manter contato com a CONTRATANTE para avisar de qualquer situação que possa interferir na contratação.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;

10.1.2 reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.3 Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;

10.1.4 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.5 utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.6 zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;

10.1.7 apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do contratante;

10.1.8 responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

10.1.9 atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos;

10.1.10 instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;

10.1.11 instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;

10.1.12 relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.13 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.14 manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;

10.1.15 manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.16 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

10.1.17 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.17.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.17.2 superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

10.1.17.3 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.17.4 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

10.1.17.5 impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

10.1.17.6 omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

10.1.18 ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, inclusive daqueles que contemplem o desenvolvimento de programas e aplicações de internet para computadores, máquinas, equipamentos e dispositivos de tratamento e de comunicação da informação (software) e a respectiva documentação técnica associada, para livre uso e alteração pela Administração Pública em outras ocasiões, nos termos do artigo 93 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.1.19 Ceder os direitos e fornecer os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra quando o projeto se referir à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio;

10.1.20 Garantir ao contratante:

10.1.20.1 o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

10.1.20.2 os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do contratante.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;

10.2.6 efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;

10.2.7 efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

11. GARANTIA DA EXECUÇÃO

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

11.1.1 Não se faz necessário, pois se trata de aquisição de bens de baixa complexidade cujo pagamento só será realizado após a efetivação da entrega, não correndo, assim, qualquer risco à administração de não execução contratual.

12 FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

12.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

12.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

12.3 O prazo estabelecido no item 12.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

12.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

12.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.5 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

12.6 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

13 DO REAJUSTAMENTO

13.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

13.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

13.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.1.3 O governo federal usa o IPCA como o índice oficial de inflação do Brasil. Portanto, ele serve de referência para as metas de inflação e para as alterações na taxa de juros, de modo que se justifica sua adoção ao presente caso.

13.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

13.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

13.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

14 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

14.1 Para a contratação os interessados deverão apresentar os documentos abaixo relacionados:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), nas contratações de pessoa física;

II. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal:

- Fazenda Federal: Certidão Conjunta de Regularidade junto à Receita Federal, Dívida Ativa da União e INSS.

- Fazenda Estadual: Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais.

- Fazenda Municipal: Certidão de Regularidade de Tributos Municipais.

III. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) expedido pela Caixa Econômica Federal, se pessoa jurídica;

IV. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

V. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa junto ao CNJ (Lei Federal nº 8.429/92, art. 12);

VI. Relação das Empresas Suspensas ou Impedidas de contratar com a Administração Pública Estadual (GMS).

VII. Consulta ao CADIN do Estado do Paraná, observadas, quando for o caso, as hipóteses do artigo 3º, parágrafo único, inciso II, da Lei Estadual nº 18.466/2015.

VIII. Consulta Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

15 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1 É admissível a continuidade do Contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

15.1.1 sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

15.1.2 sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e

15.1.3 não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

15.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 15.1 deverá ser formalizada por meio de termo aditivo ao contrato.

16 CONTROLE DA EXECUÇÃO

16.1 O serviço terá início em **3 (três) dias a contar da assinatura do contrato.**

16.2 Os serviços devem ser recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, no prazo de **3 (três) dias úteis.**

16.2.2 Cabe ao fiscal do Contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.

16.3 Nos termos do art. 359 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

16.4 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

16.4.1 Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

16.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

16.6 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, à custa do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17. SUBCONTRATAÇÃO

17.1 Não será admitida a subcontratação, cabendo única e exclusivamente à CONTRATADA o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais previstas.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação orçamentária: 5102.13.392.27.8392 – Fortalecimento das Políticas Públicas Culturais.

Natureza da despesa: 3390.3100 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.

Fonte: 500 e/ou 501.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

20. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, data da assinatura eletrônica.

Andre Avelino da Silva

Diretor de Apoio, Fomento e Incentivo à Cultura – DAFIC/SEEC

Victor Havro de Sá Grein

Assessor - DAFIC/SEEC

Laura Bach Margraf

Residente Técnica - ULCC/SEEC

Documento: **TERMODEREFERENCIAMEDALHAS6.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Laura Bach Margraf (XXX.270.159-XX)** em 05/11/2024 15:36 Local: SEEC/DG/ULCC, **Victor Havro de Sá Grein (XXX.803.949-XX)** em 05/11/2024 16:54 Local: SEEC/DAFIC, **Andre Avelino da Silva (XXX.145.769-XX)** em 06/11/2024 09:24 Local: SEEC/DAFIC.

Inserido ao protocolo **22.931.687-7** por: **Laura Bach Margraf** em: 05/11/2024 15:35.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
f0c38a1b32ec702f34b00ce0f1f5da6c.